

Lei nº 199

08102953

Dispõe sobre criação do Centro Interescolar

O Povo do Município de Itabrito, por seus representantes na Câmara decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Escola de Alfabetização do Município de Itabrito, com finalidade específica de orientação à mão-de-obra especializada.

Parágrafo Único - A escola criada pela
ente, terá denominação oficial de "Cen-
o Interscholar de Itabirito".

Art. 2º - O Centro Interscholar de Estábri-
c mantido pela Prefeitura Municipal, até a
elaboração de convênios com órgãos competentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

sua publicação.
 Prefeitura Municipal de Itaberito, 04 de dezembro
 1972.

Assinatura
Vice-Deputado em exercício

Mundale